



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 159

Sexta-feira - 16 de janeiro de 2009

Ano 2

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Chapadão do Lageado	01
Coronel Martins	01
Gaspar	02
Herval d' Oeste	11
Irineópolis	11
Monte Carlo	11
Pinheiro Preto	12
São Lourenço do Oeste	12
Videira	12

Associações de municípios

GRANFPOLIS	16
------------------	----

Consórcios

CIGA	17
------------	----

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Portaria nº 044/2009 de 14.01.2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado -SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar N° 008, de 23.12.99, e conforme requerimento, resolve:

EXONERAR

o funcionário FABIO CAPISTRANO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, nos termos do Artigo 30 Inciso I da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99 a partir de 16.01.2009.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 14 de janeiro de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Comunicado de 15.01.2009

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado comunica que fica estendido o prazo para cadastramento até 27/01/2009 às 16:30 hrs e abertura no dia 30/01/2009 às 10:30hrs do processo licitatório – 002/2009 - TP 001/2009, cujo objeto consiste na seleção de propostas para locação de 01 ônibus com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares e 01 microônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares. Mais Informações pelo Tel: (47) 3537-0072 ou 3537-0073.

Chapadão do Lageado, SC, em 15 de janeiro de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura Municipal

Decreto nº. 014, de 05 de janeiro de 2009.

CONTRATA FUNCIONÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 008, de 11/07/2003, e Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994,

Considerando Edital de Teste Seletivo N° 002/2007 de 24/05/2007 que Dispõe sobre o Processo Seletivo de ACT's;

Considerando justificativa emitida pelo Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social, datada de 02/01/2009, resolve:

CONTRATAR:

Art. 1º Os Senhores (as) abaixo relacionados (as) para exercer o devido cargo conforme discriminação e carga horária abaixo descritos, junto à Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, a partir do dia 05 de Janeiro de 2009, percebendo vencimento inicial da classe A do Anexo III - Tabela de Cargos e Remuneração de Pessoal da Administração Pública de Coronel Martins e os Admitidos em Caráter Temporário.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Pedrinho Ravarena	Agente de Saúde	40:00 horas
Valdete Chittó dos Santos	Agente de Saúde	40:00 horas
Volnei Bottega	Agente de Saúde	40:00 horas
Erony Salete May Trento	Agente de Saúde	40:00 horas
Valdecir de Souza	Agente de Saúde	40:00 horas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC., em 05 de Janeiro de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

VILSON VANDERLEI KIELB

Chefe de Gabinete

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Mario Fernando Reinke - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dayane Nunes - Jornalista • Lucas Rossi - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº. 003, de 05 de janeiro de 2009.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar Nº 005/2003 de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994, Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:

01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 19/01/2009 à 17/02/2009.

Nome	Cargo	Referência
Audelino Belatto	Vigia	12/09/2007 à 11/09/2008

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 05 de janeiro de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.
VILSON VANDERLEI KIELB
Chefe de Gabinete

Portaria nº. 004, de 05 de janeiro de 2009.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar Nº 005/2003 de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994, Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:

01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 28/01/2009 à 26/02/2009.

Nome	Cargo	Referência
Lídia de Barba	Técnica em Enfermagem	01/08/2007 à 31/07/2008

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 05 de janeiro de 2008.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.
VILSON VANDERLEI KIELB
Chefe de Gabinete

Portaria nº. 005, de 05 de janeiro de 2009.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar Nº 005/2003 de 14/04/2003, e

pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994, Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:

01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 02/02/2009 à 03/03/2009.

Nome	Cargo	Referência
Belonir Dos Santos	Técnico em Agropecuária	12/07/2007 à 11/07/2008

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 05 de janeiro de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.
VILSON VANDERLEI KIELB
Chefe de Gabinete

Gaspar

Prefeitura Municipal

Decreto nº 3.139 de 02 de janeiro de 2009.

NOMEIA ASSESSOR DE ASSUNTOS DA TERCEIRA IDADE, RUI JOSÉ HEUSI ZIMMERMANN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado RUI JOSÉ HEUSI ZIMMERMANN, portador do CPF nº 050.569.699-15 e da CI nº 112.725 SSP/SC, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos da Terceira Idade – Nível CC, Ref. 33 com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 3.175, de 06 de janeiro de 2009.

NOMEIA DIRETORA DO DEPARTAMENTO PESSOAL A SERVIDORA RAQUEL ROSE DA CUNHA QUADROS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 06 de janeiro de 2009, a servidora RAQUEL ROSE DA CUNHA QUADROS, portadora do CPF nº. 870.761.609-00 e da CI nº. 2023763-4 SSP/SC, para o cargo de Diretora do Departamento Pessoal, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.182, de 07 de janeiro de 2009.

REGULAMENTA A INSCRIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE GASPAR, PREVISTA NOS ARTIGOS 226 A 230 E 250 DA LEI Nº 1330, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido nos artigos 226 a 230 e 250 da Lei n.º 1330, de 13 de dezembro de 1991,

D E C R E T A:

Art. 1º - Todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, atividades industriais, comerciais, rurais, de prestação de serviços, e/ou outras que as definam ou qualifiquem como sujeito passivo de tributos municipais, ficam obrigadas à inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município de Gaspar.

§ 1º - A obrigatoriedade de inscrição estende-se:

I - às pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas do pagamento de tributos;

II - à entidade ou pessoa responsável pela realização de festas ou eventos, com ou sem cobrança de ingresso, realizadas em ambiente público ou privado, sujeitos à prévia licença do município, nos termos da legislação municipal.

§ 2º - Antes de requerer a inscrição prevista neste artigo, o contribuinte ou responsável deverá promover consulta de viabilidade de licença, quanto à adequação de horário, localização, atividades e outras restrições, de acordo com a legislação do município, observando o seguinte:

I - quando o contribuinte pretender efetuar consulta para localização e funcionamento, deverá utilizar-se do formulário previsto no Anexo I deste decreto, caso em que, após o deferimento da consulta, se for o caso, esta terá validade por no máximo 90 (noventa) dias;

II - quando pretender promover consulta para realização de festas e eventos, o contribuinte deverá utilizar-se do formulário previsto no Anexo II deste Decreto, caso em que, após o deferimento da consulta, se for o caso, esta terá validade apenas para o evento específico constante na consulta.

Art. 2º - Será permitida inscrição de Pessoa Física no Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC) na condição de Autônomo ou Profissional Liberal somente dos profissionais a seguir, observado o disposto nos incisos II e III do artigo 214-A da Lei 1.330/91:

I - médicos, dentistas e veterinários;

II - contadores, auditores, advogados, economistas e técnicos em contabilidade;

III - arquitetos, urbanistas, engenheiros;

IV - demais profissionais liberais com inscrição no órgão profissional;

V - peritos, agrimensores e topógrafos;

VI - eletricitas, pedreiros, encanadores, carpinteiros, cabeleireiros, manicures, esteticistas, pintores, jardineiros, costureiras, bordadeiras, passadeiras, faxineiras, lavadeiras, diaristas e cozinheiras domésticas;

VII - artesãos;

VIII - professores particulares;

IX - corretores;

X - condutores de veículo de frete, quando proprietário, co-proprietário ou promitente comprador de um só veículo;

XI - Taxistas;

XII - Músicos;

XIII - Chapas.

§ 1º - Os profissionais de que trata o inciso VIII deste artigo não serão considerados autônomos quando ministrarem suas aulas em escola ou centro de treinamento de sua propriedade.

§ 2º - Será vetada a inscrição na qualidade de autônomo ou profissional liberal à pessoa física que promover, além da prestação de serviços, venda ou circulação de mercadorias, sujeitas ao Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS.

§ 3º - As demais pessoas obrigadas à inscrição no CMC, deverão fazê-lo sob a forma de Pessoa Jurídica, sendo obrigatória a preexistência de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda e documento constitutivo oficial devidamente registrado no órgão competente.

Art. 3º - A inscrição ou alteração no Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC) será requerida pelo contribuinte ou responsável, que preencherá e entregará na Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Gaspar, os formulários próprios para cada estabelecimento ou atividade, de acordo com os modelos aprovados pelo órgão fazendário municipal.

§ 1º - A inscrição referida neste artigo deverá:

I - no caso de atividades industriais, comerciais, rurais, de prestação de serviços, autônomos e profissionais liberais ou quaisquer outros que dependam de prévia licença para localização ou funcionamento, ser efetuada antes da abertura ou início da atividade;

II - no caso de realização de festas ou eventos, ser requerida pelo menos 10 (dez) dias antes da data prevista para o evento.

§ 2º - O deferimento da concessão da inscrição e/ou alteração, está condicionada a parecer favorável dos seguintes órgãos e repartições, dentro de suas prerrogativas:

I - Secretaria Municipal de Administração e Finanças: parecer quanto à situação fiscal e cadastral do imóvel, dos sócios e/ou administradores e do próprio contribuinte. No caso de realização de eventos, será necessário ainda parecer de Fiscal de Tributos, verificando os tributos que deverão ser pagos para realização do evento e outras orientações para cumprimento da legislação tributária municipal;

II - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento: parecer quanto às adequações do Código de Postura, zoneamento urbano e normas do plano diretor;

III - Secretaria Municipal de Saúde: sempre que o contribuinte manipular alimentos, seja industrialização, comercialização ou transporte, ou quando a atividade envolva a saúde humana, será necessário parecer quanto à adequação do contribuinte às normas de vigilância à saúde e vigilância sanitária;

IV - Secretaria Municipal de Agricultura: quando tratar-se de atividades (mesmo que apenas atividades meio) que potencialmente ofereçam risco à poluição, física e/ou sonora, ou ainda, que cause qualquer impacto ao meio ambiente, será necessário parecer quanto à adequação do contribuinte às normas de preservação, prevenção e poluição ambiental;

V - Polícia Civil: quando tratar-se de festas e eventos, ou de atividades controladas pela Polícia Civil, como estabelecimentos onde seja permitido o consumo de bebidas alcoólicas ou exista o armazenamento e/ou venda de produtos inflamáveis, será necessário parecer da Polícia Civil, atestando a aptidão do contribuinte para desempenho das atividades.

VI - Corpo de Bombeiros Militares: somente será concedida a Licença para Localização e Funcionamento ou para a realização de eventos, após apresentação do comprovante de recolhimento da taxa para obtenção do Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros

Militares, que analisará a adequação do contribuinte quanto às normas de segurança.

§ 3º - Ao requerer a inscrição, o contribuinte ou responsável fornecerá à Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Tributação, os elementos e informações necessários, apresentando os documentos comprobatórios de registro ou inscrição nos órgãos federais, estaduais, e de registro e fiscalização profissional e identificação pessoal de seu representante legal, bem como fornecerá, por escrito ou verbalmente, a critério do fisco, quaisquer informações que lhe forem solicitadas.

§ 4º - Ao contribuinte incumbe promover tantas inscrições quantos forem seus estabelecimentos ou locais de atividades.

§ 5º - Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única pelo local do domicílio do contribuinte.

§ 6º - Havendo atividade já inscrita no local pretendido, o contribuinte ou responsável deverá requerer a baixa do cadastro anterior ou justificar, por escrito, a razão de nova inscrição no mesmo local.

Art. 4º - Para todos os efeitos, o contribuinte será identificado pelo número de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, no qual devem constar todos os documentos pertinentes.

Parágrafo único - O número de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes será identificado na respectiva Declaração Cadastral, fornecida ao contribuinte no ato da inscrição ou alteração.

Art. 5º - A inscrição no CMC deverá ser permanentemente atualizada, ficando o contribuinte ou responsável obrigado a comunicar ao Departamento de Tributação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de ocorrência do fato, as alterações havidas em quaisquer das características mencionadas no formulário de inscrição.

§ 1º - Quando se tratar de alteração societária, na ocasião da comunicação deverão ser liquidados os débitos eventualmente existentes.

§ 2º - No caso da não liquidação dos débitos na época prevista no parágrafo anterior, passarão os mesmos à responsabilidade do sucessor, inclusive multas e outras penalidades pertinentes.

§ 3º - No caso de encerramento da atividade do contribuinte, o débito será liquidado no ato do pedido de cancelamento da respectiva inscrição e, na hipótese de cancelamento "ex officio", o mesmo será realizado sem prejuízo dos débitos existentes.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Tributação, pode promover, de ofício, tanto a inscrição como as respectivas atualizações e o cancelamento no Cadastro Municipal de Contribuintes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 6º - Toda inscrição, atualização, alteração ou cancelamento de dados junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Gaspar deverá ser solicitada através da Ficha de Informações Cadastrais - FIC, cujo modelo representado pelo Anexo III é parte integrante deste decreto.

§ 1º - Todos os elementos declarados na FIC são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá fazê-lo observando a forma, prazo e condições estabelecidas neste Decreto.

§ 2º - A FIC deverá ser instruída com outros documentos comprobatórios, seguindo as orientações constantes do Anexo IV deste decreto.

Art. 7º - Além da inscrição e respectivas alterações, o contribuinte fica sujeito à apresentação de quaisquer outros documentos ou

declarações solicitados, na forma e no prazo fixado pelo órgão fazendário competente.

Art. 8º - As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável, no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam na sua aceitação pelo fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

Parágrafo único - A inscrição, alteração ou retificação de ofício não eximem o infrator das multas e outras penalidades que lhes couberem.

Art. 9º - Para os efeitos do Cadastro Municipal de Contribuintes, considera-se estabelecimento, o local do exercício, permanente ou temporário, de qualquer atividade de produção, industrialização, comércio, prestação de serviços, ou qualquer outra que constitua fato gerador de tributos municipais, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Parágrafo único - A existência do estabelecimento é indicada pela existência de um ou mais dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução das atividades;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de qualquer atividade, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, home-page, formulários ou correspondência, contrato de locação de imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

Art. 10 Todos os estabelecimentos inscritos no cadastro mobiliário de contribuintes do município deverão informar, anualmente, o número de pessoas ativas existentes no estabelecimento, referente ao primeiro dia do ano.

§ 1º - Entende-se por Pessoas Ativas o número de pessoas físicas que desempenham atividades no estabelecimento ou que estejam a ele vinculadas, mesmo que em expediente não integral e independentemente do turno de trabalho, principalmente:

I - os empregados do estabelecimento, com contrato formal ou não;
II - os autônomos que ali trabalhem, se não comprovarem possuir inscrição como autônomo junto à Prefeitura Municipal de Gaspar;
III - os sócios de empresas que nela trabalhem, os titulares de Firma Individual, os Presidentes, Vice-presidentes, Diretores e demais cargos que não sejam considerados empregados;
IV - os familiares dos proprietários de empresas, quando não registrados como empregados, mas desempenhem atividades no estabelecimento.

§ 2º - A informação de que trata o caput deste artigo poderá ser fornecida pelo escritório contábil ou contador responsável pelo estabelecimento, em lote ou relatório, onde conste o nome de seus clientes e o número de pessoas ativas de cada um deles;

§ 3º - As informações de que trata este artigo devem ser enviadas até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano.

§ 4º - Os contribuintes inscritos na qualidade de autônomos ou profissionais liberais estão dispensados do disposto neste artigo.

Art. 11 Fica revogado o Decreto 1.482, de 20 de maio de 2006.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, de 07 de janeiro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto nº. 3.185 de 07 de janeiro de 2009.

CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº. 3.034 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE FIXA O VALOR DA UFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no art. 72, DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 3.034 de 01 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Os tributos, os preços públicos e as multas municipais serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de 2009, pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, acumulado entre os meses de dezembro de 2007 e novembro de 2008, no percentual de 11,88% (onze vírgula oitenta e oito por cento).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Gaspar, 07 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI

Decreto nº. 3.186, de 05 de janeiro de 2009.

NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, O SERVIDOR MARIO SERGIO CRESPI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,
DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor MARIO SERGIO CRESPI, portador do CPF nº. 817.128.559/72 e da CI nº. 3062913 SSP/SC, para o cargo de Diretor do Departamento de Compras, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 3.187, de 05 de janeiro de 2009.

NOMEIA DIRETOR PEDAGÓGICO DE ENSINO – 5ª A 8ª SÉRIE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SERVIDORA MARLENE ALMEIDA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora MARLENE ALMEIDA, portadora do CPF nº. 595.981.159/68 e da CI nº. 1724194 SSP/SC, para o cargo de Diretor Pedagógico de Ensino – 5ª a 8ª Série - Secretaria Municipal De Educação, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 3.188, de 05 de janeiro de 2009.

NOMEIA DIRETOR DE ENSINO - EJA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SERVIDORA DEBORA FERNANDES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora DEBORA FERNANDES, portadora do CPF nº. 786.005.029/34 e da CI nº. 2482423 SSP/SC, para o cargo de Diretor de Ensino- EJA - Secretaria Municipal de Educação, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gaspar, 05 de janeiro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 3.189, de 05 de janeiro de 2009.

NOMEIA DIRETOR DE ENSINO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SERVIDORA PATRICIA HELENA DOS SANTOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora PATRICIA HELENA DOS SANTOS, portadora do CPF nº. 963.463.969/00 e da CI nº. 20865270 SSP/SC, para o cargo de Diretor de Ensino Infantil - Secretaria Municipal de Educação, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 3.190, de 05 de janeiro de 2009.

NOMEIA DIRETOR PEDAGÓGICO 1ª A 4ª SÉRIE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SERVIDORA ROZANGELA APARECIDA ALVES ELIAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora ROZANGELA APARECIDA ALVES ELIAS, portadora do CPF nº. 645.464.389/15 e da CI nº. 2121723 SSP/SC, para o cargo de Diretor Pedagógico 1ª a 4ª Série - Secretaria Municipal de Educação, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 3.191, de 14 de janeiro de 2009.

NOMEIA ENCARREGADA DE SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, A SERVIDORA ERBENIA MARIA FERNANDES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora ERBENIA MARIA FERNANDES, portadora do CPF nº. 516.550.559/68 e da CI nº. 10472444 SSP/SC, para o cargo de Encarregada de Setor, Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 3.192, de 02 de janeiro de 2009.

NOMEIA DIRETORA DE FATURAMENTO DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SAMUSA, A SERVIDORA IRODETE BARBIERI DA SILVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora IRODETE BARBIERI DA SILVA, portadora do CPF nº. 017.908.519/04 e da CI nº. 3477800 SSP/SC, para o cargo de Diretor de Faturamento do Serviço Autônomo Municipal De Saneamento – SAMUSA, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 3.193, de 05 de janeiro de 2009.

NOMEIA DIRETOR DE SERVIÇOS EXTERNOS DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SAMUSA, O SERVIDOR JOÃO CARLOS CAMPOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor JOÃO CARLOS CAMPOS, portador do CPF nº. 482.295.129/49 e da CI nº. 1634.409 SSP/SC, para o cargo de Diretor de Serviços Externos do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento – SAMUSA, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 3.194, de 02 de janeiro de 2009.

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS EXTERNOS DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SAMUSA, O SERVIDOR PAULO LIETZOW.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor PAULO LIETZOW, portador do CPF nº. 606.930.539/68 e da CI nº. 7992165 SSP/SC, para o cargo de Chefe de Serviços Externos do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento – SAMUSA, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 3.195, de 08 de janeiro de 2009.

NOMEIA CHEFE DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SAMUSA, O SERVIDOR CLAUDIO LUIZ ZUCHI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado a partir de 09 de janeiro de 2009 o servidor CLAUDIO LUIZ ZUCHI., portador do CPF nº. 351.331.639/91 e da CI nº. 6063321 SSP/SC, para o cargo de Chefe de Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento – SAMUSA, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 3.196, de 07 de janeiro de 2009.

DELEGA PODERES PARA ASSINAR, EM CONJUNTO, CHEQUES EMITIDOS DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Secretário Municipal de Saúde, FRANCISCO HOSTINS JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 862.765.069-15 e à servidora municipal JANICE CRISTINA ELEOTÉRIO, inscrita no CPF sob nº 988.336.779-15, poderes exclusivos para assinar, em conjunto, os cheques emitidos do Fundo Municipal de Saúde das seguintes contas bancárias bem como consultar extratos e saldos das referidas:

I - Banco do Estado de Santa Catarina - BESC, Agência nº 119-8, conta nº 21.865-5;

II - Banco do Estado de Santa Catarina - BESC, Agência nº 119-8, conta nº 20.677-0;

III - Banco do Estado de Santa Catarina - BESC, Agência nº 119-8, conta nº 25.865-7;

IV - Banco do Estado de Santa Catarina - BESC, Agência nº 119-8,

conta nº 2.687-5;

V - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 58.041-4;

VI - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 58.040-6;

VII - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 9.237-1;

VIII - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 13.981-5;

IX - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 18.431-4;

X - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 18.430-6;

XI - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 18.429-2;

XII - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 18.432-2;

XII - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 18.992-8;

XIV - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 10.896-0;

XV - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 8.676-2;

XVI - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 14.801-6;

XVII - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 9.658-X;

XVIII - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 11.433-2;

XIX - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 13.861-4;

XX - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 13.871-1;

XXI - Banco do Brasil S.A. Agência nº 921-0, conta nº 20.229-0;

XXII - Banco do Brasil S.A. Agência nº 921-0, conta nº 20.046-8;

XXIII - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 7.449-7;

XXIV - Caixa Econômica Federal, Agência nº 1073, conta nº 112-0;

XXV - Caixa Econômica Federal, Agência nº 1073, conta nº 74-4;

XXVI - Caixa Econômica Federal, Agência nº 1073, conta nº 21000-7;

XXVII- Caixa Econômica Federal, Agência nº 1073, conta nº 4005-4;

XXVIII - Caixa Econômica Federal, Agência nº 1073, conta nº 4000-3;

XXIX - Caixa Econômica Federal, Agência nº 1073, conta nº 4001-1;

XXX - Caixa Econômica Federal, Agência nº 1073, conta nº 4002-0;

XXXI - Caixa Econômica Federal, Agência nº 1073, conta nº 4003-8;

XXXII - Caixa Econômica Federal, Agência nº 1073, conta nº 4004-6;

XXXIII - SICOOB/SC - Blucredi, Agência nº 3269, conta nº 30886-2.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de janeiro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 3.197, de 08 de janeiro de 2009.

EXONERA CHEFE DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SAMUSA, O SERVIDOR CICERO GIOVANE AMARO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado a partir de 08 de janeiro de 2008 o servidor CICERO GIOVANE AMARO, portador do CPF nº. 612.030.179/87 e da CI nº. 2615676 SSP/SC, do cargo em Comissão de Chefe de Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento – SAMUSA, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de janeiro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 3.198, de 08 de janeiro de 2009.

EXONERA CHEFE DE ARRECADAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SAMUSA, O SERVIDOR RENATO MELATO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado a partir de 08 de janeiro de 2008 o servidor RENATO MELATO, portador do CPF nº. 485.717.259/34 e da CI nº.2615676 SSP/SC, do cargo em Comissão de Chefe de Arrecadação do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento – SAMUSA, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de janeiro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 3.199, de 02 de janeiro de 2009.

NOMEIA COORDENADOR DA UNIDADE CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR EVANDRO SCHNAIDER IMHOF.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor EVANDRO SCHNAIDER IMHOF, portador do CPF nº. 895.867.869/00 e da CI nº. 5112.461-8 SSP/SC, para o cargo de Coordenador da Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, Nível CC, Ref. 50, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 3.201 de 02 de janeiro de 2009.

NOMEIA DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, O SERVIDOR EMERSON MAURICIO COSTÓDIO BARTH.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor EMERSON MAURICIO COSTÓDIO BARTH, portador do CPF nº. 043.979.669/75 e da CI nº. 3665530 SSP/SC, para o cargo de Diretor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 3.202 de 05 de janeiro de 2009.

NOMEIA ENCARREGADO DE SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, O SERVIDOR JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº. 246.461.569/20 e da CI nº. 5696135 SSP/SC, para o cargo de Encarregado de Setor da Secretaria Municipal Transportes e Obras, Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 3.203 de 02 de janeiro de 2009.

NOMEIA ASSESSOR PARA ASSUNTOS DA JUVENTUDE, O SERVIDOR JOÃO PAULO AUGUSTO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor JOÃO PAULO AUGUSTO, portador do CPF nº. 029.891.939/79 e da CI nº. 3843672 SSP/SC, para o cargo de Assessor para Assuntos da Juventude, Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 3.204 de 14 de janeiro de 2009.

NOMEIA DIRETOR DO NÚCLEO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, O SERVIDOR JEFFERSON FOREST.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 12 de janeiro de 2009, o servidor JEFFERSON FOREST, portador do CPF nº. 134.307.029/41 e da CI nº. 34989218 SSP/SC, para o cargo de Diretor do Núcleo das Associações de Moradores, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 3.206 de 05 de janeiro de 2009.

NOMEIA DIRETORA DO CENTRO EDUCATIVO MARIA HENDRICKS, A SERVIDORA CLEIA BOETTGER SCHRAMM.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora CLEIA BOETTGER SCHRAMM, portadora do CPF nº. 621.371.159/72 e da CI nº. 1722472 SSP/SC, para o cargo de Diretora do Centro Educativo Maria Hendricks, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 3.207 De 05 de janeiro de 2009.

NOMEIA DIRETORA ADJUNTA DO CENTRO EDUCATIVO MARIA HENDRICKS, A SERVIDORA ROSANGELA MARIA WALTER THILL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora ROSANGELA MARIA WALTER THILL, portadora do CPF nº. 712.637.809/20 e da CI nº. 24865389 SSP/SC, para o cargo de Diretora Adjunta do Centro Educativo Maria Hendricks, Nível CC, Ref. 45, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 3.208, de 08 de janeiro de 2009.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS DE SEGUNDA INSTÂNCIA, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 8, DE 29

DE NOVEMBRO DE 2002.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 36 e 37 da Lei Complementar nº 8, de 29 de novembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 26, de 18 de agosto de 2004.
DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Junta de Julgamento de Recursos Administrativos Tributários em segunda instância, na qualidade de membros titulares:

I – Juçara Pereira Junkes – Fiscal de Tributos

II – Stefan Schmitz – Técnico em Contabilidade

III – Wladimir Augusto Alves – Fiscal de Tributos

Art. 2º Em caso de impedimento dos membros titulares, indicados no art. 1º, fica nomeado o servidor abaixo, na qualidade de membro suplente, para compor a referida Unidade de Julgamento:

I – Joice Mara Deschamps – Fiscal de Tributos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 2.712 de 15 de maio de 2008.

Gaspar, 09 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 3.209, de 13 de janeiro de 2009.

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO
PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro para compor a Primeira Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de aquisição e ou desapropriação pelo Município de Gaspar:

I – Gelásio Hames

II – Mathusalém Venera

III – Stefan Schmitz

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para compor a Segunda Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de aquisição e ou desapropriação pelo Município de Gaspar:

I – Rodrigo Boeing Althoff

II – Carlos Francisco Bornhausen

III – João Antonio de Oliveira

Art. 3º Competirá às Comissões de Avaliação de Imóveis estabelecer os critérios de avaliação, respeitadas as disposições de lei pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os decretos nº 2.074 de 17 de maio de 2007 e nº 2.376 de 24 de janeiro de 2008.

Gaspar, 13 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.210 de 13 de janeiro de 2009.

EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I A SERVIDORA DIANA PATRÍCIA KISTNER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 13 de janeiro de 2009, DIANA PATRÍCIA KISTNER, inscrita no CPF sob nº. 006.078.029-01, do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Especializados I, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ao qual foi nomeada através do Decreto nº 006/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 3.211 de 13 de janeiro de 2009.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO OU PERMUTA E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS FUNCIONÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a comissão especial do processo de remoção ou permuta e alteração de carga-horária dos funcionários do magistério público municipal, composta pelos seguintes membros:

I – Neivaldo da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Kátia Silene S. Zen - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – Lurdes M. Caresia da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Marlene de Almeida - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – Jovino Emir Masson – Representante do SINTRASPUG.

§ 1º Competirá à Comissão de Seleção estabelecer os critérios para o correto andamento do processo a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Fica estabelecido que a Presidente da Comissão será Neivaldo da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 2.971 de 30 de outubro de 2008.

Gaspar, 13 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gas

Decreto nº. 3.212 de 14 de janeiro de 2009.

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, COORDENADOR GERAL DA UNIDADE DE EXECUÇÃO MUNICIPAL - UEM.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, LUCIANE MARTINS, em substituição a Diego Martin Moser, como Coordenador Geral da Unidade de Execução Municipal - UEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Decreto nº. 3.213, de 14 de janeiro de 2009.

EXONERA DIRETOR DE DEFESA CIVIL, O SERVIDOR LUIZ MARIO DA SILVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a partir desta data, o servidor LUIZ MARIO DA SILVA, portador do CPF nº. 585.874.119-34 e da CI nº. 1.069.007, do cargo em Comissão de Diretor de Defesa Civil, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 3.214 de 14 de janeiro de 2009.

NOMEIA CHEFE DE CAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO, O SERVIDOR MAICON ONEDA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, o servidor MAICON ONEDA, portador do CPF nº 038.874.209-77 e da CI nº. 4031504 SSP/SC, para o cargo de Chefe de Captação e Manutenção, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 3.215 de 14 de janeiro de 2009.

NOMEIA DIRETOR DE TRANSPORTES COLETIVOS, O SERVIDOR GILBERTO RODRIGO GOEDERT.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, o servidor GILBERTO RODRIGO GOEDERT, portador do CPF nº836.082.229-87 e da CI nº. 334418 SSP/SC, para o cargo de Diretor de Transportes Coletivos, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº. 3.218 de 14 de janeiro de 2009.

NOMEIA DIRETORA DE DEFESA CIVIL, A SERVIDORA MARI INEZ TESTONI THEISS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a servidora MARI INEZ TESTONI THEISS, portadora do CPF nº 679.511.479-15 e do RG nº. 2024131-3, para o cargo de Diretor de Defesa Civil, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso de Pregão Presencial nº 04/2009

Aviso de Pregão Presencial nº 4/2009

OBJETO: Registro de Preços, visando aquisição de filtros em geral para frota municipal. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial até as 08h45min do dia 02/02/2009. ABERTURA: Dia 02/02/2009 às 09h. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital diariamente no Depto. de Compras sito a Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435 Centro ou no site www.gaspar.sc.gov.br Gaspar (SC), em 14 de Janeiro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

Autarquias

Extrato Inexigibilidade de Licitação nº 3/2009 - SAMUSA

E X T R A T O

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3/2009

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SAMUSA - Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

CREDENCIADO: BANCO DO BRASIL S/A (00.000.000/6083-60).

DATA VIGÊNCIA: 12/01/2009.

DATA VENCIMENTO: 31/12/2009.

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei 8666/93.

Gaspar(SC), em 12 de janeiro de 2009.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Extrato Inexigibilidade de Licitação nº 4/2009 - SAMUSA

E X T R A T O

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 4/2009

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SAMUSA - Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

CREDENCIADO: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO (01.701.201/0594-00).

DATA VIGÊNCIA: 12/01/2009.

DATA VENCIMENTO: 31/12/2009.

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei 8666/93.

Gaspar(SC), em 12 de janeiro de 2009.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Herval d' Oeste**Prefeitura Municipal****Pregão presencial nº 003/2009**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0007/2009

Pregão Presencial nº 0003/2009

Unidades Gestoras: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para realização de ampliação do almoxarifado central, localizado na Unidade Sanitária Central.

Data de abertura: 28/01/2009

Horário: 14:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Rua Nereu Ramos, nº 389, centro.

O edital na íntegra do edital poderá retirado no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal.

Herval d'Oeste (SC), 14 de janeiro de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Irineópolis**Prefeitura Municipal****Decreto nº 1.839/2008 - Errata**

PUBLICAÇÃO DE ERRATA.

DECRETO N° 1839/2008 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. Art. 1º - Considerar nomeados para fazerem parte do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, pelo período de 02 (dois) anos, como segue: 1. Representantes do Poder Executivo Municipal - Efetivo: Maurício Juraszek, Suplente: Giozani Regina Crestani. 2. Representantes da Secretaria Municipal

de Educação - Efetivo: Sonia Mara de Moraes Sagaz, Suplente: Rose Aparecida Donda Lezan. 3. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública: Efetivo: Márcia Aparecida Oltmann Kubiak, Suplente: Rogério Natalício Senff. 4. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: Efetivo: Dircélia Aparecida Senff Nicoluzzi, Suplente: Marilda Senn Michahowski. 5. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas: Efetivo: Marcia Edila Prust, Suplente: Maria Joana Bueno Popia. 6. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública: Efetivos: Erminio Pavarin e Marilete Ziemann Reichardt, Suplentes: Clóvis Gonçalves Dos Santos e Gilberto de Oliveira. 7. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública: Efetivos: Lílian Cibeli Dziedzic e Inesilda Miranda Antonowicz, Suplentes: Luciane de Fátima Brandel e Augusto Kozowski. 8. Representantes do Conselho Municipal da Educação: Efetivo: Valci Ilda Knoll Rosinski, Suplente: Sueli Konopka Binder. 9. Representantes do Conselho Tutelar: Efetivo: Simone Konkel Mikatowicz, Suplente: Andréa Calza Martins. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decreto nº 1729/2008 e demais disposições em contrário.

Município de Irineópolis, (SC), 10 de dezembro de 2008.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.

Edital de Licitação 01/2009 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2009

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2009

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de fevereiro de 2009, às 08:30 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item, de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando Aquisição de aquisição de Materiais de expedientes e impressos em geral, com entrega parcelada, para uso e manutenção das atividades nos postos de Saúde do município, durante o exercício de 2009. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 07:30 às 12:30, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/3625-1144, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 13 de janeiro de 2009.

EDINILSON BRAND

Gestor FMS

Monte Carlo**Prefeitura Municipal****Extrato do contrato 03/2009**

Contratante: Município de Monte Carlo. Contratada: RECICLETAR RECICLAGENS LTDA Objeto: COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS(LIXO). Valor Global do Contrato: R\$ 165.348,00 reais. Da Despesa: Manutenção da Limpeza Pública. Código Reduzido 17. Data da Assinatura: Monte Carlo 14 de janeiro de 2009.

GILMAR HUBER

Prefeito Municipal em Exercício.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2009
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 29 de janeiro de 2009, licitação modalidade Pregão Presencial nº 008/2009, visando contratação de professor de musicalização para alunos da educação infantil e educação fundamental - 1ª a 4ª séries.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 29/01/2009, até às 10:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35621311.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 14 DE JANEIRO DE 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Decreto nº 3.810, de 14 de janeiro de 2009.

Altera a data de vencimento das taxas, constantes dos itens 1.1 e 1.2, do Anexo Único do Decreto nº 3.786 de 08/12/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, art. 55 da Lei Orgânica do Município, com base no art. 102 da mesma Lei, combinado com o artigo 7º e 13 da Lei Complementar nº 10, de 28 de dezembro de 1994, considerando o interesse público com amparo na Lei Municipal nº 298, de 18 de dezembro de 1987 - CTM e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data de vencimento das taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços públicos, previstas nos itens 1.1 e 1.2, do Anexo Único do Decreto Municipal nº 3.786 de 08/12/2008, para o dia 10/02/2009.

Art.2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de janeiro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura Municipal

Inexigibilidade nº 01/2009

O Município de Videira, no mês 01/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/09

HOMOLOGAÇÃO: 15/01/09

CONTRATADO: SANTA TEREZINHA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - VIDEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 21.540 (vinte e um, quinhentos e quarenta) VALES TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS PARA OS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2009.

VALOR DA DESPESA: R\$ 22.617,00 (vinte e dois mil, seiscentos e dezessete reais)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.

Pregão Presencial nº 01/2009-FME

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2009

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Esportes, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 01/2009-FME. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3.500 LITROS DE GASOLINA PARA SER UTILIZADO NOS VEÍCULOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 12:30 às 18:30h. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012-3566-9034.

Videira/SC, 15 de janeiro de 2009.

WILMAR CARELLI

Edital Processo Seletivo 001/09

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo de cadastramento de pessoal para exercer a função de Professor, em caráter temporário, para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, no ano letivo de 2009.

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. Áreas:

1.1.1. Área I – Educação Infantil;

1.1.2. Área II – Ensino Fundamental (1ª a 4ª série);

1.1.3. Área III – Ensino Fundamental – (5ª a 8ª série), nas seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês), Educação Física, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, Ensino Religioso.

1.2. As inscrições serão realizadas no período de 19 a 23 de janeiro do corrente ano, de acordo com o cronograma, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Saul Brandalise, nº 519, Centro, Videira – SC.

1.3. Não será admitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.

1.4. Será exigido para o cargo de Professor de Educação Física, no ato da inscrição, o comprovante de registro no CREF/SC.

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. A ficha de inscrição será preenchida pelo candidato, sem rasuras, para cada área de interesse;

2.2. Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, diploma de curso superior de licenciatura plena ou licenciatura curta, com os respectivos históricos escolares, ou Registro do MEC, compatível com a área e/ou disciplina em que pretende atuar.

2.3. Declaração ou atestado de matrícula e frequência, em curso de licenciatura plena na disciplina pretendida a partir da 3ª fase, expedida pela instituição.

2.4. Tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias expedidos pelos seguintes órgãos:

- a) Unidade escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
- b) Prefeitura Municipal, quando se tratar de magistério público municipal;
- c) Secretaria de Educação do Estado, ou chefia de órgão regional, quando se tratar de magistério público de outros Estados;
- d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular respectivamente.

2.5. Horas de aperfeiçoamento e/ou atualização, realizados a partir de 2007.

2.5.1. Terão validade somente os cursos realizados na área da Educação. Os certificados deverão ser registrados em órgão oficial.

2.6. Cópia Certidão de nascimento dos filhos.

2.7. No ato da inscrição, o inscrito deve apresentar cópia dos documentos citados nos itens 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 acompanhados dos originais para simples conferência.

2.8. O tempo de serviço do servidor aposentado ou em processo de aposentaria em tramitação, não poderá ser considerado na contagem prevista no item 2.4, deste edital.

2.9. O candidato deverá revisar sua inscrição e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.

3. DO APROVEITAMENTO:

3.1. Os professores cadastrados poderão ser convocados para substituições de servidores que se encontram temporariamente afastados dos cargos ou para exercer funções de cargos vagos pelo tempo necessário ao seu preenchimento, em caráter excepcional, para suprir as necessidades temporárias na Rede Pública Municipal.

3.2. O inscrito que não se apresentar no dia e horário determinados, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre a primeira escolha, ficando, contudo, seu nome listado para as chamadas subseqüentes, se houver, ou de acordo com as eventuais necessidades das unidades escolares municipais.

3.3. O inscrito que desistir do chamamento somente poderá ser chamado quando esgotada a listagem cadastral.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A classificação dar-se-á por área e disciplina, obedecendo a seguinte ordem dos títulos e critérios:

4.1.1. Para os habilitados:

- a) habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/doutorado, na disciplina específica;
- b) habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na disciplina específica;
- c) habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização, na disciplina específica;
- d) habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/doutorado na área de educação;
- e) habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na área da educação;
- f) habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização, na área da educação;
- g) habilitação de licenciatura plena, na área e disciplina específica;
- h) curso de aperfeiçoamento e/ou atualização, na disciplina ou área que pretende atuar, freqüentados ou ministrados de 2007 até 31 de dezembro de 2008;
- i) Tempo de serviço no magistério.

4.1.2. Para os não habilitados:

- a) Declaração de frequência em curso de licenciatura plena na disciplina específica a partir da 3ª fase;
- b) Diploma de curso superior e respectivo histórico escolar na área do magistério, que comprovem conteúdos afins com a disciplina de inscrição;
- c) Diploma de outro curso superior e respectivo histórico escolar de acordo com a disciplina técnica específica;
- d) Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina ou área que pretende atuar, freqüentados ou ministrados a partir de 2007;
- e) Diploma de Ensino Médio, Magistério.

4.2. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á:

- a) a fração de 15(quinze) dias ou mais como 1 (um) mês;
- b) 0,1(um décimo) de pontos para cada mês de tempo de serviço no magistério municipal, estadual, federal ou particular; Obs: Para tempo de serviço concomitante será contado apenas uma vez.
- c) 0,5 (cinco décimos) de pontos para cada 80 (oitenta) horas de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina ou área em que pretende atuar, freqüentados ou ministrados a partir de 01/01/2007 a 31/12/2008 até o limite de 160 (cento e sessenta) horas, (um ponto);
- d) 0,5 (cinco décimos) para diploma de Ensino Médio, Magistério.

4.3. Critérios de desempate:

- a) o que possuir maior tempo de serviço no magistério;
- b) o que possuir maior número de horas de aperfeiçoamento;
- c) o que possuir o maior número de filhos;
- d) o de maior idade.

5. CRONOGRAMA:

Data	Especificações	Horário
19/01/2009 a 23/01/2009	Período de inscrições áreas I, II, III	8h às 11h45 / 13h30 às 17h45

6. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

6.1. São condições para a admissão:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos na data de sua admissão;
- c) Estar em dia com o serviço militar e eleitoral.

6.2. Na admissão, o inscrito deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de Carteira de Identidade (frente e verso);
 - b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - c) Título de Eleitor;
 - d) Cópia certidão de reservista;
 - e) 1 (uma) foto ¾ recente;
 - f) Exame médico admissional;
 - g) Carteira de trabalho com nº PIS/PASEP;
 - h) Cópia comprovante de residência;
 - i) Cópia certidão de nascimento;
 - j) Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - k) Declaração de cargos ocupados;
 - l) Diploma do curso superior e respectivo histórico escolar ou declaração de conclusão de curso;
 - m) Atestado de frequência em curso superior de licenciatura plena, compatível com a área ou disciplina em que pretende atuar;
 - n) Declaração de bens;
 - o) Cópia do número da conta no Banco do Brasil (se tiver).
- 7. DO RECURSO:**

7.1. O candidato poderá entrar com recurso no prazo de 3 (três) dias, após a publicação da classificação dos candidatos, mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

7.2. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

8.1. As listas classificatórias serão divulgadas no Hall da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Saul Brandalise, 519, Centro e no site www.videira.sc.gov.br

8.2. Será excluído deste processo seletivo, o candidato que:

- a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesia com qualquer membro da comissão encarregada da realização do processo seletivo;
- b) apresentar documentos falsos, inexatos ou rasurados;
- c) não mantiver atualizado seu endereço e telefone.

Em caso de alteração de endereço e/ou telefone constante da ficha de inscrição, o candidato deverá encaminhar documento à Secretaria Municipal de Educação.

8.3. O candidato selecionado, por ocasião da escolha de vaga, deverá aceitar o número de horas, conforme plano estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais, caso contrário, dar-se-á preferência ao candidato que tenha disponibilidade integral para suprir a vaga.

8.4. O candidato selecionado e admitido em caráter temporário estará sujeito à avaliação de desempenho na função, assiduidade e pontualidade.

8.5. Após a escolha inicial das vagas, as chamadas subseqüentes de candidatos durante o ano letivo far-se-ão por telefone, correio ou notificação pessoal.

8.6. O candidato deverá comparecer no prazo de 01 (um) dia após o chamamento, na Secretaria Municipal de Educação, caso

contrário, perderá a vaga.

8.7. O candidato que comparecer na ocasião da escolha de vagas ou das chamadas subseqüentes e não aceitar a vaga oferecida, ficará automaticamente para uma segunda chamada, após esgotada a listagem.

8.8. O processo de cadastramento de que trata este edital terá validade para o ano de 2009.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Videira, 6 de janeiro de 2009.

ROBERTO MARASCHIN PRIMO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Edital Processo Seletivo 002/2009

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo de cadastramento de pessoas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, conforme Lei nº 1.991/08, de 2 de abril de 2008, ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível E-PE-SEG-I-A, para o ano de 2009.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1.1. Executar trabalhos de limpeza em geral, nas áreas internas e externas dos prédios municipais; lavar, passar roupas nos Centros de Educação Infantil, ter noção de cozinha, auxiliar os professores cuidando das crianças nos Centros de Educação Infantil, auxiliar nos trabalhos de almoxarifado, no recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais mantimentos e/ou equipamentos, prestar serviços auxiliares de coleta e entrega de documentos e afins e, executar outras atividades correlatas.
Escaridade: Ensino Fundamental (1º Grau) completo ou não.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. As inscrições serão realizadas de 19/01/09 a 23/01/2009 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Saul Brandalise, 519, Centro, em Videira/SC.

3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1. Cópia da Carteira de Identidade, do CPF e do Título de Eleitor;
- 3.2. Cópia do Histórico Escolar ou declaração de frequência em curso;
- 3.3. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos;
- 3.4. Endereço residencial e telefone para contato;
- 3.5. Cópia do tempo de serviço e carteira profissional;
- 3.6. Cópia de Curso de aperfeiçoamento (se tiver).

4. DO APROVEITAMENTO:

4.1. O pessoal cadastrado será selecionado para substituições de servidores que se encontram temporariamente afastados dos cargos ou para exercer funções de cargos vagos pelo tempo necessário ao seu preenchimento, em caráter excepcional, para suprir as necessidades temporárias na Rede Pública Municipal.

4.2. O inscrito selecionado que não se apresentar no dia e horário determinados, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre a primeira escolha, ficando, contudo, seu nome listado para chamada subseqüente, se houver, ou de acordo com eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

4.3. O candidato selecionado convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação no prazo de 1 (um) dia, a

contar de seu chamamento, caso contrário perderá a vaga.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação dar-se-á conforme os seguintes critérios:

- 5.1. Entrevista com o inscrito a ser realizada por psicóloga lotada na Secretaria Municipal de Educação;
- 5.2. Formação Escolar;
- 5.3. Tempo de serviço na Função;
- 5.4. Horas de Aperfeiçoamento.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- 6.1. A inscrição constará do preenchimento da ficha própria à disposição do inscrito.
- 6.2. O inscrito deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
- 6.3. O inscrito que, no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.
- 6.4. Será excluído deste processo seletivo o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia com qualquer membro da comissão encarregada da realização do processo seletivo.
- 6.5. O pedido de inscrição importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do procedimento administrativo.
- 6.6. O candidato selecionado e admitido em caráter temporário estará sujeito à avaliação de desempenho na função, assiduidade e pontualidade.
- 6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Videira, 6 de janeiro de 2009
ROBERTO MARASCHIN PRIMO
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Edital de Retificação 003/09

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições resolve tornar público a retificação do processo seletivo público do Edital nº 001/2009 de 06 de janeiro de 2009, das normas e procedimentos que nortearão o processo de cadastramento de pessoal para exercer a função de Professor, em caráter temporário, para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, no ano letivo de 2009.

Fica retificado o item 1. do Edital nº 001/2009, que passará a vigorar da seguinte forma:

1. DA INSCRIÇÃO:

1.5. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

1.6. Serão reservadas vagas aos candidatos com necessidades especiais, para o cargo cujas as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste, conforme a Carta Magna, em seu artigo 37, inciso VIII e no art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99.

1.7. Nos termos da legislação federal, os portadores de necessidades especiais integrarão lista de chamada especial. Será chamado 01 (um) candidato classificado par as vagas reservadas as pessoas

portadoras de necessidade especial a cada 10 (dez) candidatos chamados para classificação geral.

1.8 Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 5.296/2004 e 3.298/1999 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

1.9 No ato da inscrição, a pessoa portadora de necessidade especial deverá indicar, no espaço apropriado constante do Requerimento de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais de que necessitar para realizar as provas, juntamente, deverá entregar pessoalmente, Laudo Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

1.10 Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados (classificados) no presente processo seletivo, submeter-se-ão, quando convocadas, à avaliação da Junta Médica Oficial do Município, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidade especial ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

1.11 O candidato portador de necessidade especial participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

1.12 Na falta de candidatos classificados para as vagas de portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância da ordem de classificação.

Outrossim, edital completo, e maiores informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e, em caráter meramente informativo, pela Internet, pelos sites www.videira.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Videira, 14 de janeiro de 2009.
ROBERTO MARASCHIN PRIMO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Edital de Retificação 004/09

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições resolve tornar público a retificação do processo seletivo público do Edital nº 002/2009 de 06 de janeiro de 2009, das normas e procedimentos que nortearão o processo de cadastramento de pessoas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, conforme Lei nº 1.991/08, de 2 de abril de 2008, ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível E-PE-SEG-I-A, para o ano de 2009.

Fica retificado o item 2. do Edital nº 002/2009, que passará a vigorar da seguinte forma:

2. DA INSCRIÇÃO:

2.2. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.3. Serão reservadas vagas aos candidatos com necessidades especiais, para o cargo cujas as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste, conforme a Carta

Magna, em seu artigo 37, inciso VIII e no art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99.

2.4. Nos termos da legislação federal, os portadores de necessidades especiais integrarão lista de chamada especial. Será chamado 01 (um) candidato classificado par as vagas reservadas as pessoas portadoras de necessidade especial a cada 10 (dez) candidatos chamados para classificação geral.

2.5. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 5.296/2004 e 3.298/1999 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

2.6. No ato da inscrição, a pessoa portadora de necessidade especial deverá indicar, no espaço apropriado constante do Requerimento de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais de que necessitar para realizar as provas, juntamente, deverá entregar pessoalmente, Laudo Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

2.7. Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados (classificados) no presente processo seletivo, submeter-se-ão, quando convocadas, à avaliação da Junta Médica Oficial do Município, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidade especial ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

2.8. O candidato portador de necessidade especial participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.9. Na falta de candidatos classificados para as vagas de portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância da ordem de classificação.

Outrossim, edital completo, e maiores informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e, em caráter meramente informativo, pela Internet, pelos sites www.videira.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Videira, 14 de janeiro de 2009.

ROBERTO MARASCHIN PRIMO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Associações de municípios

GRANFPOLIS

Resolução de diretoria nº 001/2009.

A Diretoria Executiva da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, nos termos das disposições estatutárias, reunida nesta data, em Florianópolis:

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os nomes dos Senhores: RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça (PMDB); ADERBAL MANOEL DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João Batista (PP) e NIVALDO WESSLER, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner (DEM), para concorrerem a eleição do Conselho Executivo e Conselho Fiscal

da Federação Catarinense de Municípios, no dia 29 de janeiro de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios. Florianópolis (SC), 14 de janeiro de 2009.

PEDRO FRANSCISCO GARCIA
Prefeito Municipal de Águas Mornas
PRESIDENTE

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Paulo Lopes
1º Vice-Presidente

SAULO WEISS
Prefeito Municipal de Anitápolis
2º Vice-Presidente

Resolução de diretoria nº 002/2009.

A Diretoria Executiva da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, nos termos das disposições estatutárias, reunida nesta data, em Florianópolis:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a alienação mediante venda ou troca dos Veículos Wolkswagen Parati de Placas MAZ – 0821, MCX – 7001 e MEE – 7151.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Florianópolis (SC), 14 de janeiro de 2009.
PEDRO FRANSCISCO GARCIA
Prefeito Municipal de Águas Mornas
PRESIDENTE

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Paulo Lopes
1º Vice-Presidente

SAULO WEISS
Prefeito Municipal de Anitápolis
2º Vice-Presidente

Resolução de Diretoria nº 03/2009

RESOLUÇÃO Nº 003/2009.

A Diretoria Executiva da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, nos termos das disposições estatutárias, reunida nesta data em sua sede, em Florianópolis:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Pró-Construção da nova Sede da Associação dos Municípios, integrada pelos seguintes Prefeito Municipais:

- DJALMA VANDO BERGER – Prefeito Municipal de São José;
- GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos;
- EDÉSIO JUSTEN – Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz;
- JOSÉ CASTELO DESCHAMPS – Prefeito Municipal de Biguaçu;
- LAURINO PETERS – Prefeito Municipal de São Bonifácio.

Art. 2º A Comissão deverá acompanhar todos os trâmites para a execução da obra de construção da nova Sede, com poderes plenos para deliberar sobre os assuntos inerentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

no Diário Oficial dos Municípios.
Florianópolis (SC), 14 de janeiro de 2009.
PEDRO FRANCISCO GARCIA
Prefeito Municipal de Águas Mornas
PRESIDENTE

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Paulo Lopes
1º Vice-Presidente

SAULO WEISS
Prefeito Municipal de Anitápolis
2º Vice-Presidente

Consórcios

CIGA

Concurso Público 001/2008 - Inscrições Deferidas CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A Comissão Organizadora do concurso para o cargo de técnico em tecnologia da informação, aberto pelo Edital de Concurso Público CIGA nº 001/2008, publicado no DOM/SC em 17 de novembro de 2008, torna público, em cumprimento ao disposto no item 4.8 do Edital, que requereram e obtiveram DEFERIMENTO da inscrição os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO NOME
22013 ALEXANDRE CORSI
22032 ALZEVIR PIRES DOS SANTOS
22000 BRUNO MARIOTTO
21985 CÁSSIO WIEMES
22009 CAUE CASSIANO GELAKE KUHN
22022 CÍCERO GAZOLA
21968 DANTES GUILHERME FIGUEIREDO FERNANDES
22043 DOUGLAS PAULESKY JULIANI
21252 FELIPE JOSÉ REIS
21982 GUILLERMO WAGNER MASSENA
22024 LETICIA DE MOURA LIMA JOFRE
21832 MARCIO FABIANO COMACHIO
21836 MICHEL PIRES DE ARAUJO
21981 MICHELE DE SOUZA BARRETO
21987 MOISÉS BACK BÖLL
22015 RICARDO LIMA MAZZOLLI
21256 SHEILA TASCA SCHAEFFER MACHADO
21965 TALES TOMBINI HOMMERDING

Florianópolis, 15 de janeiro de 2009.
EDINANDO BRUSTOLIN
Presidente da Comissão do Concurso

Concurso Público 001/2008 - Inscrições Indeferidas CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

A Comissão Organizadora do concurso para o cargo de técnico em tecnologia da informação, aberto pelo Edital de Concurso Público CIGA nº 001/2008, publicado no DOM/SC em 17 de novembro

de 2008, torna público, em cumprimento ao disposto no item 4.8 do Edital, que foram INDEFERIDAS as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, em função do descumprimento do item 4.2 do Edital, referente ao pagamento da taxa de inscrição:

INSCRIÇÃO NOME
22006 ALESSANDRO CHIES
21991 ALEXANDRE FURTADO DOS SANTOS NETO
21874 ALEXANDRE LUCIANO LOCH
21997 AMANDA MORAES DE LIZ
21873 ANDERSON DA ROSA GONÇALVES
21989 ANDRÉ DEMÉTRIO DA SILVA
21962 ANDRE LUIZ DA ROSA
22004 BOLIVAR RODRIGUES LAGOS
22014 BRUNO KUHLMANN CECHECH
21907 BRUNO RODRIGUES SILVA
21996 CARLOS ALBERTO CEZAR
21831 CARLOS EDUARDO DE LIMA
21988 DANIEL MARTINS
22025 DIEGO JACINTO DA CUNHA
21884 DOMINGOS DOS SANTOS FUJII
21974 EDSON DURVALINO DOS SANTOS
22005 ELIAS DE OLIVEIRA COSTA
21980 ELVIS MEDEIROS DE OLIVEIRA
21999 EMERSON VIEIRA MACHADO
22041 ESROM ADEMIR DE OLIVEIRA
22039 EVERTON FERNANDES
22040 FÁBIO MALAGOLI FÉLIX
21246 FÁTIMA BERNARDI
22035 FELIPE DE SENNA LIMA
22012 FILIPE CONDE BICCA
21970 FRANCISCO CARLOS FEITOSA BARREIROS
21967 GABRIEL ERICH KOEKE
21983 HARLEI DE MELO RODOR
22002 HELDER RICARDO MARCHINI
22010 JEAN CARLOS OLIVEIRA DE ABREU
22034 JOÃO RICARDO COSTA
22008 JORGE POERNER JUNIOR
21990 JOSE LINS DE MELLO FERREIRA
22036 LUISANDRO NACHTIGAL BANDEIRA
21994 LUIZ AUGUSTO BETIOL
22023 LUIZ PAULO BERNARDES
21984 MARCELO BATISTA TRAJANO DOS SANTOS
22020 MARCIO MENEGOTTO HENTSCHE
21978 MARIANA MACHADO SARAIVA
22021 MARISTELA MEDEIROS ANSELMO COSTA
21404 MATEUS RAMOS VENTURA
22018 PATRICK EDEMILDES DE SOUZA
22001 RENATA VANESSA ARCENIOM COSTA
22037 RENATO REUS GRIEP
21966 ROBSON ANTONIO GARCIA
21964 RODRIGO BATTISTOTTI PIMPÃO
21995 RONAS ANGELO CHEMIN FILHO
22011 SANDRA MARIA FERNANDES
22033 THIAGO DE ANDRADE ÁVILA
21998 TIAGO MEDEIROS HOSANG
21979 TIAGO MELILO ADRIANO
22007 VANDRÉ AMILCAR SCHAEGLER

Florianópolis, 15 de janeiro de 2009.
EDINANDO BRUSTOLIN
Presidente da Comissão do Concurso